



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 24, de 22 de setembro de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa criando cargos comissionados.

O presente projeto de Lei, tem por objetivo organizar a estrutura administrativa, bem como o quadro de pessoal da autarquia. A atualização se faz necessária para que se possa cumprir as devidas atribuições.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da autarquia do Saae e das novas obrigações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a título exemplificativo envio do Cidades, bem como a nova Legislação de Licitações Lei 14.133/2021, que trouxe algumas normativas específicas, se faz necessário as adequações.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Autarquia, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Desta forma, o projeto de lei visa alterar o anexo IV da Lei 386 de 13 de dezembro de 2007, para criar os cargos comissionados bem como definir as atribuições dos referidos cargos.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Governador Lindenberg, 22 de setembro de 2022.**

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº	<u>0200/2022</u>
EM:	<u>22 / 09 / 2022</u>
<u>Paulo Barros</u>	
FUNCIONÁRIO(A)	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI 30 /2022.**

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES, ALTERA O ANEXO IV DA LEI 386 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, E REVOGA OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI 63 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Governador Lindenberg/ES, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei, cria os cargos de Diretor Técnico, Diretor Financeiro, Assessor Especial I, Assessor Especial II.

Art. 2º A diretoria técnica será ocupada por um Diretor Técnico, de livre nomeação e exoneração, nomeado para esse fim pelo Diretor Geral, tendo obrigatoriamente curso superior em Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou tecnólogo com atribuições na área sanitária.

- I - desenvolver projetos de expansão; desenvolvimento de procedimentos operacionais;
- II - coordenar o serviço de manutenção e operação das unidades do sistema;
- III - avaliar dados de produção das equipes e propondo redução de custos;
- IV - elaboração de orçamentos e investimentos da operação;
- V - elaboração de relatórios de quantitativo dos materiais para manutenção e operação do sistema;
- VI - assessorar o Diretor Geral na contratação de projetos técnicos especiais;
- VII - atender as exigências do TCEES, exercer outras atividades que forem conferidas ou correlatas.

Art. 3º A diretoria financeira será ocupada por um Diretor Financeiro, de livre nomeação e exoneração, para esse fim pelo Diretor Geral, tendo obrigatoriamente curso superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia - com registro ativo no conselho da classe.

- I - Autorizar a expedição de certidão e vista de processo;
- II - assessorar o diretor na formulação da política econômica — financeira da autarquia;
- III - auxiliar na elaboração das propostas orçamentária anual e plurianual;
- IV - promover a fiscalização de recursos financeiros e determinar a apuração de fraudes;
- V - determinar a realização de perícias contábeis, salvaguardar os interesses da autarquia;
- VI - promover a prestação das contas da autarquia; ter diariamente o movimento econômico financeiro atualizado;
- VII - movimentar as contas bancárias “movimentos, conjuntamente com o diretor da autarquia”; tomar as contas responsáveis por adiantamento;
- VIII - realizar pagamentos e dar quitação;
- IX - preparar a ordem de pagamento e transferências de recursos; elaborar boletins diários de caixa e bancos; manter o registro de procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;
- X - atender as exigências do TCEES, exercer outras atividades que forem conferidas e correlatas.

Art. 4º O cargo será ocupado por um Assessor Especial, de livre nomeação e exoneração, para esse fim pelo Diretor Geral, tendo obrigatoriamente segundo grau completo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- IV - coordenar e fiscalizar as políticas de micromedição buscando novas tecnologias visando à melhoria da qualidade das informações para a gestão do faturamento;
- V - coordenar as leituras de todos os hidrômetros de responsabilidade do SAAE, seguindo o Cronograma de Faturamento e Arrecadação, salvo caso fortuito ou de força maior;
- VI - emitir notificações aos usuários/consumidores inadimplentes para regularizações da dívida junto à Autarquia;
- VII - receber as solicitações de execução de serviços pertinentes da Autarquia tais como, emissão de 2ª via de contas, parcelamento de débitos, reclamações acerca das contas e alterações cadastrais que influenciam no faturamento;
- VIII - fiscalizar e dar suporte para o treinamento da padronização de processos e procedimentos junto aos servidores subordinados;
- IX - garantir que o cadastro de usuários/consumidores, estejam sempre atualizados com as informações mínimas necessárias aos sistemas informatizados da Autarquia;
- X - buscar a melhoria contínua do processo de leitura, na macromedição e micromedição da Autarquia, buscando incessantemente a diminuição das perdas de faturamento através de fiscalização permanente junto às unidades produtoras e consumidoras;
- XI - executar outros serviços e atividades afins que lhe forem delegadas pelo Diretor do SAAE.
- XII - atender as exigências do TCEES, exercer outras atividades que forem conferidas e correlatas.

Art. 6º Fica incluído no Anexo IV, da Lei 386 do dia 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Lindenberg-ES, os cargos de provimento em comissão, ora criados, bem como suas respectivas remunerações conforme o anexo I desta lei.

Art. 7º A carga horária dos servidores indicados no artigo 1º desta lei, serão regulamentados por ato do diretor geral conforme dispõe o artigo 74 da lei 386 de 13 de dezembro de 2007.

Art. 8º Fica revogado os art. 5º e 6º, ambos da Lei 63 de 12 de dezembro de 2001, visto que o cargo de diretor geral e suas atribuições estão previstos na Lei 130 de 07 de abril de 2003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Governador Lindenberg/ES, 22 de setembro de 2022.**

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**Relação de Cargos do Quadro de Pessoal Comissionados e Vencimentos.**

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento	Quantitativo
Diretor Financeiro	CC1	R\$ 3.300,00	01
Diretor Técnico	CC2	R\$ 3.300,00	01
Assessor Especial I	CC3	R\$ 2.905,20	01
Assessor Especial II	CC4	R\$ 2.111,10	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SETOR DE CONTABILIDADE

Governador Lindenberg-ES, 22 de setembro de 2022.

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Objeto:** Criação de Cargos no SAAE

Trata-se de solicitação para elaboração de impacto na criação de cargos para o Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAE.

**Cargos a serem considerados no cálculo:**

CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Diretor Financeiro	CC1	R\$ 3.300,00	01
Diretor Técnico	CC2	R\$ 3.300,00	01
Assessor Especial I	CC3	R\$ 2.905,20	01
Assessor Especial II	CC4	R\$ 2.111,10	01
Total Vencimentos		<b>R\$ 11.616,30</b>	

Na apuração foi levado em consideração os vencimentos acima mencionados, bem como os encargos da parte patronal do INSS de responsabilidade deste Ente.

**Custo médio mensal (inclusive INSS Patronal) (a) 13.939,56**

*Valor considerando parte patronal do INSS*

**Impacto anual líquido ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias) 185.396,15**



Diante da apuração realizada, identificamos que o impacto financeiro e orçamentário médio anual da referida solicitação será de R\$ 185.396,15 para os cargos relacionados na tabela anterior. Vale ressaltar que o Custo Médio Mensal (linha "a") considera a parte patronal do INSS, 13º salário e férias.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Previsto 2022	Atualizado p/2023	Atualizado p/ 2024
Valor da Despesa Pleiteada	46.349,04	199.300,86	213.251,92

\* Em 2022 foi considerado impacto para 3 meses (uma vez que anual foi de R\$ 185.396,15)

#### II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	Prevista 2022	Atualizada p/2023	Atualizada p/ 2024
Receita Orçamentária	40.700.000,00	42.043.000,00	43.400.000,00

Fonte: LDO 2022

#### III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

	2022	Atualizada p/2023	Atualizada p/ 2024
Previsão de Disponibilidade Financeira	15.444.669,15	13.900.202,23	12.510.182,01

\* Queda nas disponibilidades / retomada dos serviços públicos pós pandemia

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2022	Atualizada p/2023	Atualizada p/ 2024
Valor da Despesa Pleiteada	46.349,04	199.300,86	213.251,92
Impacto Orçamentário	0,11%	0,47%	0,49%
Impacto Financeiro	0,30%	1,43%	1,70%

Atenciosamente,

*Michela Pina Couto*  
 Contadora CRC-ES 015270/O-2

